



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 24/2016.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016.

01. PREÂMBULO

1.1 - O Município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, por intermédio de sua Pregoeira e equipe designados pela Portaria 002/2016, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de Nº. 24/2016, na Modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item e **Presencial**, sob regime de entrega parcelada, cujo setor interessado é a Secretária de Saúde, conforme dispõe a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º. 026 de 05 de setembro de 2002 e demais legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de n.º. 01 contendo as propostas de preços e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação serão recebidos pela Pregoeira, no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Francisco Zanotto, 600 – Palma Sola -SC, CEP 89.985.000, até às **08:45 horas do dia 20 de abril de 2016**, iniciando-se a **Sessão Pública às 09:00 horas do mesmo dia e local.**

OBS:

O participante/proponente deverá localizar-se a uma distância máxima de 100km da sede do licitante (Município de Palma Sola), em respeito ao princípio da economicidade e da conveniência.

02. OBJETO

2.1- CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PROTÉTICO PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTARIAS TOTAIS E PRÓTESES DENTÁRIA PARCIAL REMOVÍVEL, DESTINADA AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE PALMA SOLA.

Valor máximo unitário será de R\$ 215,00 (duzentos e quinze) reais, cada peça. *De acordo com o preconizado pelo Ministério da Saúde. No valor acima estão inclusos os materiais e serviço de confecção.*

*O total das próteses deverá ser entregue de forma parcelada, até o mês de dezembro de 2016, sendo que serão confeccionadas aproximadamente 30 (trinta) **próteses mensais**, totalizando no período de vigência do contrato aproximadamente 240 unidades. Das 30 (trinta) próteses mensais, serão 20 (vinte) **próteses totais** mandibular/maxilar (podendo ser prótese superior ou inferior) e 10 (dez) **próteses parciais removíveis**, mandibular/maxilar.*

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Palma Sola/SC será responsável pela entrega das peças moldadas para o contratado do serviço.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola

A parte odontológica será realizada por um cirurgião-dentista contratado pela Prefeitura Municipal de Palma Sola.

Requisitos mínimos para realização da prótese em laboratório:

1. Inclusão, acrilização, acabamento e polimento da prótese;
2. Dentes artificiais de resina acrílica de boa qualidade que devem observar os fatores de disposição, alinhamento, posição, articulação e oclusão;
3. Dentes devem preencher condições satisfatórias tanto estéticas como funcionais (mastigação);
4. Condensação e polimerização devem seguir os princípios básicos de tempo e temperatura para que a resina fique resistente e não porosa;
5. Acabamento da prótese sejam os requisitos básicos para obter alisamento, polimento e brilho que a prótese necessita;
6. Conduta dos procedimentos: se houver necessidade de reparos ou reembasamento das próteses realizadas esses serviços já estão incluídos no valor total da peça;

1.7 Especificações técnicas dos serviços:

- Prótese Total (superior e/ou inferior), trabalho de montagem dos dentes e ceroplastia, acrilização em resina termo polimerizável na cor rosa, acabamento e polimento da peça.
- Confecção completa de Prótese Parcial Removível (superior e/ou inferior) com fundição de armação em Cobalto-Cromo (Co-Cr), superior com ou sem barra palatina e inferior com ou sem barra de Kennedy;
- Trabalho completo de confecção de PPR, fundição de armação metálica, montagem dos dentes e ceroplastia, acrilização em resina termo polimerizável na cor rosa, acabamento e polimento da peça. Acrilização realizada no LRPD.

DEMAIS CONDIÇÕES:

Valem ressaltar que alguns critérios deverão ser observados, quais sejam:

- Dever-se-á verificar se não há porosidade;
- Os grampos de retenção deverão ser confeccionados com a ponta ativa abaixo da linha do equador;



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola

- A armação deverá vir com rolete de cera;
- Todos os serviços realizados com baixa qualidade e/ou rejeitados pelo Setor de Saúde Pública de Palma Sola serão devolvidos para que sejam realizados, novamente, correndo às expensas da CONTRATADA;
- Confecção de placas (base em material termoplástico) com rodetes de cera para tomada funcional de oclusão (PT);
- Acrilização em resina termo polimerizável na cor rosa ou incolor.
 - Acabamento e polimento das peças;
- As chapas de prova deverão ter os bordos arredondados e os contornos respeitando as bridas e freios, tomando-se também cuidado em não deixar pontos com muita retenção que possam machucar o paciente;
- Observar as retenções do modelo de gesso, antes da confecção da placa de acrílico, para que não haja quebra do mesmo e não machuque o paciente durante a prova e uso da prótese.

Os serviços contratados deverão ter garantia de, no mínimo, 01 (um) ano.

03. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.

04 - DA REPRESENTAÇÃO

04.1 - O representante da licitante, munido de documentos que o habilitem a participar deste processo licitatório, deverá apresentar-se para credenciamento junto a Pregoeira antes do início da sessão pública.

04.2 - Cada empresa licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola

04.3 - A empresa licitante poderá ser representada na sessão pública de licitação por seus administradores, munido de documento de identidade e do ato constitutivo da empresa (estatuto, contrato social ou alterações vigentes, declaração de firma individual, ou, ainda, do documento de eleição de seus administradores), devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, com indicação expressa dos poderes outorgados ao representante e a carta de credenciamento (modelo sugestivo no **Anexo II** deste Edital).

04.4 - Na ausência dos sócios ou administradores, a empresa licitante podrá ser representada por um procurador, que deverá apresentar **conjuntamente** os seguintes documentos:

I - documento de identidade ;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame licitatório em nome da licitante, deverá ter firma reconhecida;

III – Ato constitutivo da empresa, conforme descrito no item 04.3 deste Edital.

04.5 - A ausência de representante, a falta de apresentação ou incorreção de quaisquer documentos de credenciamento **não** impedirá a participação da licitante no presente certame, impedirá, porém, a manifestação ou apresentação de lances verbais no momento oportuno.

04.6 - A não apresentação ou incorreção dos documentos para o credenciamento poderá ser suprida até a abertura da sessão pública.

04.7 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

04.8 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um interessado.

04.9 - Os documentos mencionados nos Itens anteriores deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão, ou ainda pela apresentação da publicação original em órgão de imprensa oficial, ou reconhecido firma em Cartório.

05 - DO CREDENCIAMENTO

05.1 - Os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão **declaração** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no **Anexo III** deste Edital), juntamente com os envelopes n. 1 e 2, porém fora deles.

05.2 - Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola

Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

06 – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

06.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, a seguinte identificação:

1) PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 24/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2016
PREFEITURA DE PALMA SOLA - SC
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:
ENVELOPE N. 01 – Proposta de Preços

2) PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 24/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2016
PREFEITURA DE PALMA SOLA - SC
IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO:
ENVELOPE N. 02 - Documentação

06.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

07. DA PROPOSTA DE PREÇOS

07.1 - A Proposta de Preços contida no Envelope n. 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos sub-itens a seguir:

07.1.1 - Emitida, de preferência por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, em todas as páginas e anexos.

07.1.2 - Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

07.1.3 - Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do *Anexo I*, constando o valor unitário e total em algarismos, e total da proposta por extenso, em moeda corrente nacional. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, no caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola

Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de somente **três casas após a vírgula**, nos valores unitários e totais propostos, caso contrário o item será automaticamente desclassificado.

07.1.4 - Apresentar **declaração** de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas neste Edital, **(conforme modelo Anexo IV deste Edital)**

07.1.5 - Conter prazo de validade da proposta de no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.

07.2- Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

07.3 - O (a) Pregoeiro (a) considerará como formal, erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

07.4 — A proposta deverá ser preenchida em formulário padrão, sob pena de desclassificação, que será fornecido ao proponente pelo Departamento de Compras, Contratos e Licitações do Município de Palma Sola através de meio físico ou magnético, sendo este o **Anexo I**.

08. HABILITAÇÃO

08.1 - No envelope n. 02 – Documentação, deverá constar os seguintes documentos:

08.1.1 - Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Registro do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da administração em exercício, com as alterações;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

08.1.2 - Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente; ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) **a)** Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo a regularidade relativa a Seguridade Social (INSS);



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola

- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas: A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso consistirá em: prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR)

08.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As licitantes sediadas em outros Estados deverão apresentar, juntamente com a certidão negativa exigida, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências e concordatas. Não serão aceitas certidões com validade expirada;
- b) Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado o exercício a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

08.1.4 – Qualificação técnica

- a) - Prova de possuir em seu quadro funcional profissional competente, devidamente registrado no CRO ou equivalente.
- b) - Comprovante da regularidade do profissional perante o conselho com CBO 3224.
- c) Alvará Sanitário válido na data de sessão de pregão, assim como na assinatura do contrato, do estabelecimento onde serão prestados os serviços de próteses dentárias licitadas;
- d) Deverá o proponente apresentar comprovação de qualificação do(s) profissional(is) que executará os serviços de próteses dentárias, na especialidade na qual o profissional atua e que está cotando, servindo para este fim, a prova de conclusão do curso de especialização ou carteira do conselho profissional respectivo, ou ainda, documento equivalente, idôneo para comprovação da capacidade do profissional. Os profissionais relacionados é que deverão prestar os serviços.
- e) Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

A prova de que trata o subitem 08.1.4 letra a poderá ser efetuada através de cópia da Carteira de Trabalho do profissional devidamente registrada em nome da empresa ou qualquer documento que comprove o vínculo do profissional com a empresa.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola

08.2 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor público do município de Palma Sola-SC, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. O Pregoeiro e a equipe de apoio farão consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

08.3 – A apresentação do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Palma Sola devidamente atualizado, substituirá a documentação de habilitação referida nos itens n. 08.1.1 até 08.1.3, no caso de algumas das certidões negativas constantes no Certificado de Registro Cadastral vierem a vencer até a data da realização da Sessão Pública, a licitante deverá apresentá-las juntamente com o Certificado de Registro Cadastral.

08.4 - Os licitantes cadastrados e os não cadastrados deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, **de que:**

08.4.1 - Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos materiais, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório, (conforme modelo Anexo V deste Edital).

08.4.2 - Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, (conforme modelo Anexo VI deste Edital).

08.4.3 - Declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (conforme modelo Anexo VII deste Edital).

08.4.4- Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada (**conforme modelo Anexo VIII deste Edital**).

08.4.5- Declara que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (**modelo sugestivo no Anexo IX deste Edital**);

09. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

09.1 – Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados em atendimento aos itens **04.3 ou 04.4**, apresentarão



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola

a documentação constante no item **05.1** e entregarão os envelopes n. 01 e 02.

09.2 - Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO PRESENCIAL será o MENOR PREÇO GLOBAL do item. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital.

09.3 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas de Preços, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço de cada item e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

09.4 – Preços propostos de valor inferior a 65 % (sessenta e cinco por cento) dos valores máximos definidos por este edital, obrigatoriamente, deverão estar acompanhadas de demonstrativos de custos e despesas específicos e de coeficientes de produtividade, inclusive notas explicativas, comprovando a viabilidade das propostas, firmadas por administrador e contabilista do proponente, sob pena de serem considerados **inexequíveis**, conforme inciso II, do artigo 48, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada, e/ ou declaração formal, sob as penas da lei, firmada pelo(s) administrador(es) e contabilista no sentido de que os custos e despesas do proponente viabilizam os fornecimentos conforme proposto, a ser apresentada com a proposta ou, mediante compromisso lavrado em ata do credenciado, até a data do recebimento da autorização de fornecimento.

09.5 - No curso da Sessão Pública, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

09.6 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lance com vista ao empate, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

09.7 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola

09.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, de acordo com as especificações do Anexo I, a este edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.

09.9 - Ocorrendo empate previsto no **Art.44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06** não será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

09.9.1 - Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

09.9.2 - Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item **09.9.2 – I**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item **09.9.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item **09.9.1**, será realizado sorteio, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

09.9.3 – Para as situações previstas nos item **09.9** a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

09.10 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

09.11 - Em caso do licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inhabilitará e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

09.12 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão Pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se,



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola

a todos, vista imediata do processo, em Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

09.13 - Da Sessão Pública do Pregão Presencial será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

09.14 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição.

09.14.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.

09.14.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

09.15 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão Pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

09.16 - Da Sessão Pública do Pregão Presencial será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão Presencial, terá ele o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.2 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5 - O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - O (s) recurso (s) será (ão) dirigido(s) à Prefeitura Municipal – Departamento de Compras e Licitações, e, por intermédio do Pregoeiro, será (ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

11. CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DOS PRAZOS

11.1 – Das Condições de Entrega – O serviço (objeto) deverá ser entregue na Secretaria da Saúde do Município de Palma Sola – SC, conforme a necessidade e solicitação da Secretaria, e que deverá ocorrer até 10 dias consecutivos após a solicitação e encaminhamento das peças moldadas, feitas pela Secretaria, oportunidade que serão conferidos quanto a quantidade e qualidade, devendo a prestadora dos serviços prestar os mesmos, em estabelecimento próprio do contratado para os serviços protéticos.

As próteses serão solicitadas pelos profissionais de saúde bucal do município de Palma Sola e autorizadas pela Secretaria de Saúde.

11.2 - O início da prestação dos serviços deverá ser imediatamente após a homologação do processo.

11.3 - A empresa vencedora fica responsável pelo fornecimento de equipamentos e materiais que venham a ser utilizados durante a execução do objeto do futuro contrato, não cabendo, sob hipótese alguma, ônus ao Contratante em decorrência da execução dos serviços.

11.4 - Todos os materiais empregados na prestação dos serviços deverão ser de ótima qualidade e deverão ser fornecidos pela contratada.

11.6 – O município se reserva o direito de retirar apenas parte dos serviços licitados. Após o dia 31 de dezembro de 2016, os saldos restantes serão



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Palma Sola

desconsiderados, sem que caiba aos concorrentes, o direito a qualquer indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.6 – A entrega será feita conforme solicitação da Secretaria da Saúde, quantificadas e qualificadas nas autorizações de fornecimento emitidas após a (as) homologação (ções).

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

12.1 - Da Forma de Pagamento

12.1.1 – O pagamento dos serviços, será efetuado através de crédito em conta, no banco indicado pela Licitante, em até 10 dias do mês subsequente, após a entrega dos serviços e apresentação da Nota Fiscal, não acarretando qualquer acréscimo nos valores contratados, a nota fiscal deverá estar devidamente atestada pela pessoa indicada pela Secretaria.

12.1.2 - A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos serviços, conforme itens, objeto deste Edital, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada da declaração do Secretário ou responsável pelo Centro de Saúde, constando à quantidade recebida e objeto recebido a cada entrega.

12.1.3 – **Somente será efetuado pagamento quando a empresa contratada apresentar a nota fiscal dos serviços prestados.**

12.2 - Do Reajuste

12.2.1 – Os preços cotados não sofrerão, em hipótese alguma, reajuste em decorrência de qualquer fato.

13. RECURSOS FINANCEIROS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 - Os recursos financeiros serão provenientes do Governo Federal.

13.2 - As despesas decorrentes na execução do presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2016, conforme segue:
05.03 – Fundo Municipal de Saúde FMS

2.017 – Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.00.00.00, - 165 - Serviços Técnicos Pessoa Jurídica.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor e, não havendo a interposição de recursos, o Pregoeiro adjudicará a proposta de menor preço, seguindo o processo para homologação do resultado pela Autoridade Superior.

14.2- Havendo interposição de recurso o processo será encaminhado, após o julgamento, a Autoridade Superior que, após apreciação do recurso adjudicará o objeto e homologará o procedimento.

15. DA VENCEDORA

15.1 - RESPONSABILIDADE DA VENCEDORA



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola

15.1.1 – A VENCEDORA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

16. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

16.1 - O Município ficará obrigado a:

- a) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços entregues, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da VENCEDORA.
- b) efetuar o pagamento à VENCEDORA, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

17. DA INEXECUÇÃO

17.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de desclassificar, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto no item 18, deste Edital.

18. PENALIDADES

18.1 - À vencedora que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- a) Advertência;
 - b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
 - c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
 - d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos;
- e,

18.2 – Ainda nos termos do artigo 7º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola

19.1 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

19.2 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

19.3 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.4 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 026/2002.

19.5 - No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

19.6 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Proposta;
- ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- ANEXO III – Modelo de Declaração firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação;
- ANEXO IV – Modelo de Declaração firmando que os objetos atentem ao Edital;
- ANEXO V – Modelo de Declaração firmando o conhecimento das informações do edital.
- ANEXO VI – Modelo de Declaração de Idoneidade.
- ANEXO VII – Modelo de Declaração de inexistência de fatos superveniente impeditivo a habilitação.
- ANEXO VIII – Modelo de Declaração firmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- ANEXO IX - Modelo de declaração de que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão.
- ANEXO X – Minuta do Contrato.

19.7 - Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrado na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.

19.8 – Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola

19.9 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.10 - Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

19.11 - É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

19.12 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

19.13 - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão ser dirigidas à Administração Municipal no endereço anteriormente citado, ou pelo telefone (49) 3652-3200.

Aprovo o Edital.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 10.520/2002.

Palma Sola (SC), 05 de abril de 2.016.

Domingos Lirio Locatelli
Prefeito Municipal

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica
Assessoria Jurídica
OAB/SC



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 24/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2016

1

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Cidade:

ITEM N.	Especificação do Produto	Unid.	Quantidade	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total do Lote R\$
1						

Apresentamos nossa proposta para confecção de próteses dentárias para a Secretaria de Saúde de Palma Sola - SC, objeto da presente licitação, modalidade Pregão Presencial nº. 09/2016, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 (sessenta) dias da data, limite para a entrega dos envelopes).

Local e Data:

Nome e Assinatura do Representante e Carimbo da Empresa



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 24/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº. _____ e CPF sob n. _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de _____ -SC, na modalidade Pregão Presencial nº. _____, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____, em ____ de _____ 2016.

Carimbo e Assinatura do Credenciante.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 24/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2016

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO nº. do Município de- SC, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 08 do edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 2016.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO QUE OS OBJETOS ATENDEM AO
EDITAL.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 24/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ
N. _____, sediada
_____(endereço completo)
_____, declara, sob as penas da lei, que os
objetos ofertados atendem todas as especificações descritas neste Edital.

Local e data

(a)



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 24/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016

..... inscrita no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n. CPF nº.
DECLARA, que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de Todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos materiais, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório.

data

Representante Legal



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO IDONEIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 24/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016

..... inscrita no CNPJ nº., por
intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a)
da Carteira de Identidade nº. CPF nº.
DECLARA, que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com
órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito
Federal.

data

Representante Legal



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE
FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) _____,
CNPJ N°. _____, sediada
_____ (endereço completo)
_____, declara, sob as penas da lei, que
até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente
processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(a)

Nome e número da identidade do declarante
Nº. DO CNPJ



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 24/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2016

..... inscrita no CNPJ n.º, por
intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a)
da Carteira de Identidade n.º CPF n.º
Declara, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de
18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em
qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos
do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666, de 21 de junho
de 1993, atualizada (conforme modelo Anexo VIII deste Edital).

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

data

Representante Legal



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL SERVIDORES PÚBLICOS EXERCENDO FUNÇÕES TÉCNICAS, COMERCIAIS, DE GERÊNCIA, ADMINISTRAÇÃO OU TOMADA DE DECISÃO.

_____(Nome da Empresa),
CNPJ N _____ sediada na Rua _____, nº _____, bairro,
_____, Município _____, CEP _____, por seu
representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de
Pregão Presencial Nº. _____, DECLARA, que não possui em seu quadro de
pessoal Servidores Públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência,
administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93).

Local e data

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola

ANEXO X

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 24/2016
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2016

MINUTA DE CONTRATO Nº.....

Que entre si fazem o Município de Palma Sola-SC, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 83.028.639/0001-02, com sede na Rua Francisco Zanotto, 600, em Palma Sola - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Domingos Lirio Locatelli, brasileiro, casado, no exercício de cargo de Prefeito, residente e domiciliado na Rua Arlindo de Lara, 631 - centro - Palma Sola - SC, inscrito no CPF 295.487.999-87 de ora em diante denominada de contratante, e de outro lado a empresa, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º com sede Neste ato representado pelo Sr. residente e domiciliado em inscrita no CPF sob N.º de ora em diante denominada de Contratada, tem entre si as seguintes cláusulas::

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PROTÉTICO PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTARIA TOTAL E PRÓTESES DENTÁRIA, PARCIAL REMOVÍVEIS, DESTINADOS AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE PALMA SOLA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO:

A contratada compromete-se em executar os serviços, objeto constante do Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Presencial sob. Nº. 09/2016 (parte integrante do presente instrumento), mediante encaminhamento prévio dos profissionais vinculados à Secretaria Municipal da Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

Os valores acertados para a prestação dos serviços serão os seguintes:

O valor total do contrato será de R\$ _____ (por extenso). Sendo R\$:(....), cada.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola

O contratante pagará à Contratada o valor referente às quantidades de serviços de próteses efetivamente confeccionadas, pagos até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao do serviço prestado, através de crédito em conta, no banco indicado pela empresa contratada.

Somente será efetuado o pagamento mediante a apresentação, por parte da empresa contratada, da nota fiscal, folha de pagamento dos funcionários que atuaram na prestação dos serviços, CEFIP, guia da Previdência Social e do comprovante do recolhimento do INSS da empresa. Deverá apresentar também relatório do serviço prestado no mês, sendo que somente serão pagos os as próteses efetivamente realizados.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência, a partir da sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2016, ou quando a quantidade terminar, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA QUINTA - DO ORÇAMENTO:

Para cobrir as despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato, será empregada a seguinte dotação orçamentária, do orçamento do exercício de 2016:

05.03 – Fundo Municipal de Saúde FMS

2.017 – Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.00.00.00.00, - 165 - Serviços de Técnicos Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE:

Os preços acertados para a prestação dos serviços não sofrerão nenhum tipo de reajuste durante a vigência do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - INADIMPLEMENTO:

Eventuais atrasos nos pagamentos a serem efetuados pelo Município serão remunerados a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A contratada é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante ou à terceiros, em decorrência da execução do objeto contratado, respondendo por si e por seus sucessores. Deverá assumir também todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários resultantes do



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola

contrato a ser firmado, conforme artigo 71 da Lei Federal 8.666/93 consolidada. Compete à empresa contratada apresentar mensalmente os comprovantes de quitação dos compromissos fiscais incidentes sobre o contrato a ser firmado (INSS, FGTS, IRF e outros), bem como é de sua responsabilidade a prestação dos serviços contratados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

O Centro Municipal de Saúde por seus responsáveis fornecerá informações úteis, boas e necessárias, à perfeita prestação dos serviços com vistas à execução do objeto deste contrato, bem como, efetuarão o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO:

O município, através da Secretaria Municipal de Saúde, tem o direito de receber os serviços constantes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de cinco dias úteis ou o descumprimento de qualquer obrigação adquirida pela adjudicatária caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às seguintes penalidades, a critério da Comissão Permanente de Licitações:

- Advertência;
- Multa de 10% sobre o valor do contrato;
- Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

A rescisão contratual poderá ocorrer por não cumprimento do mesmo, por iniciativa da parte que se sentir prejudicada, comunicando a outra parte com 30 (trinta) dias de antecedência, independentemente do previsto na cláusula nona deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO ADMINISTRATIVA:



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola

Reconhecem-se os direitos da contratante, previstos no artigo 77 da Lei n. 8666/93 consolidada, em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VINCULAÇÃO:

Este contrato é vinculado ao Pregão Presencial nº. 09/2016, que lhe deu origem, à Lei n. 8666/93 consolidada, especialmente em suas omissões e/ou dúvidas suscitadas, bem como a proposta da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Dionísio Cerqueira - SC, para dirimir possíveis questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 19/98.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes subscrevem este, para que produza os legais e desejados efeitos, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Palma Sola - SC, ____ de _____ de 2016.

.....

Contratante

.....

Contratado:
CNPJ Nº.

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: